

## **Parte III**

### **ÉTICA E ANTROPOLOGIA INDÍGENA**

## ÉTICA E CIÊNCIA: COMISSÕES DE ÉTICA EM PESQUISA CIENTÍFICA

*Vilma Figueiredo*

Faço aqui algumas considerações sobre Comissões de Ética em pesquisa científica que não devem ser tomadas como posições da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), pois, enquanto sociedade científica, a SBPC ainda não se definiu sobre a questão.

Antes de começar, queria dizer que minha fala tem afinidades com o que foi dito sobre a antropologia estar superando sua fase de inocência. Acredito que as diversas ciências desenvolvidas no Brasil e, principalmente, a própria sociedade brasileira estão superando a inocência. Como nunca, anteriormente, vêm sendo assumidas multiplicidade de valores e interesses, diversidade sociocultural e diversidade científica; além disso, começamos a aparecer no contexto internacional com a nossa produção científica. Por outro lado, algumas das coisas que direi não vão estar em sintonia com pontos já levantados aqui; entretanto, é obrigação daqueles que se pretendem cientistas, levantar questões, fazer perguntas e ousar.

Quer como campo específico de estudo sobre bem e mal, certo e errado, bom e ruim, quer como lugar de afirmação de determinado conjunto de valores sobre outro, a ética jamais primou por resultar de consenso ou por gerar consenso. Pelo contrário, a relatividade histórica de valores em geral e, particularmente, de imperativos morais tem-se revelado através dos tempos e se imposto a culturas diversas.

As ciências sociais, desde que se constituíram como tal, tem-se ocupado em articular argumentos nessa direção e em demonstrar a fidedignidade de hipóteses sobre essa diversidade de valores e sua funcionalidade na constituição de bases sociais diversas.

Ocupando, então, um espaço de valores diferenciados e de interesses múltiplos, a ética, tanto na aceção de disciplina analítica, quanto como afirmação positiva de moralidades, implica uma forte dimensão política. É essa dimensão política, de valores e interesses em disputa, que dá à ética peso fundamental na caracterização de sociedades, camadas sociais e povos diferenciados.

Não há como fugir dessa qualidade elementar da ética, qual seja seu conteúdo político, a não ser que imaginemos uma homogeneização da humanidade que a atual globalização está longe de ser capaz de produzir. É por sua dimensão política que a ética tem sido capaz de contri-

buir para a convivência frutífera entre seres e grupos, quando nela se representam equilibradamente valores distintos e complementares; igualmente tem sido capaz de inspirar e justificar destruição simbólica ou física de seres, povos ou culturas quando determinados imperativos morais se impõem autoritariamente e, com exclusividade, passam a dominar condutas e relações sociais. A história é fértil em exemplos de um e de outro tipo.

No que diz respeito à ética em pesquisa, particularmente a Segunda Grande Guerra parece ser um marco diferencial, generalizadamente reconhecido como gerando a necessidade de disciplinar quer os procedimentos de geração de conhecimentos novos, quer sua aplicação. A crise moral em que entraram principalmente físicos envolvidos com o projeto atômico depois da explosão em Hiroshima – todos nós ficamos impactados com o drama do Oppenheimer – e as chocantes revelações de experiências sobre limites de resistência a dor em campos nazistas ilustram a relevância desse momento para decisões sobre a condução do conhecimento científico.

O próprio Conselho Nacional de Saúde brasileiro, ao apresentar a Resolução nº 196, que pretende lançar diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos, em outubro de 1996, ancorase no pós-guerra quando evoca o Código de Nuremberg, de 1947, e a declaração dos Direitos do Homem, de 1948.

Os avanços científico-tecnológicos de décadas recentes, particularmente a informática e tecnologias de comunicação, o micro computador, e ainda a incorporação progressiva da automação na produção industrial e a biotecnologia trouxeram novas possibilidades e desafios quanto ao ampliado poder do homem na manipulação da realidade.

Em diversas partes do mundo, associações científicas de disciplinas distintas passaram, crescentemente, a formalizar códigos de ética a servirem de parâmetros para a atuação, considerada adequada, de seus profissionais. O atual quadro exige cuidados especiais para que não se imponham como universais particularidades de áreas disciplinares, de segmentos de cientistas ou de grupos, religiosos ou leigos, que se arvoram o monopólio da moralidade e da ética.

A SBPC não formalizou um código de ética próprio. Essa necessidade não se apresentou, até o momento, a seus Conselho e Diretoria, talvez pela característica multidisciplinar da sociedade, talvez por qualquer outra razão. As sociedades científicas disciplinares, em geral, formalizaram seus próprios códigos de ética. Possivelmente seja melhor assim.

Isso, entretanto, não significa que a SBPC vá se furtrar ao debate sobre a ética na ciência e em áreas particulares do conhecimento. Desse

modo, então, as observações que aqui faço, apesar de terem sido partilhadas com membros da diretoria, não constituem “posição oficial” da sociedade.

Quanto ao tema específico desta Oficina de Trabalho da Associação Brasileira de Antropologia, dois pontos merecem particular atenção: primeiro, o lugar institucional da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa; e segundo, a pesquisa envolvendo seres humanos, particularmente populações indígenas.

Quanto ao primeiro ponto, o lugar institucional da CONEP. Entende-se que avanços científico-tecnológicos em diferentes áreas da Biologia em tempos recentes criaram possibilidades, ainda crescentes, de manipulação de processos vitais. Cientistas e profissionais de campos ligados à saúde têm, em diferentes países, procurado criar normas reguladoras das atividades que lhes competem, tendo-se destacado, nesse aspecto, a atuação do National Institute of Health, nos Estados Unidos. De lá partiu a exigência, que, aliás, consta da Resolução 196 do CNS, de vincular financiamento de pesquisas e publicação de artigos à aprovação de projetos por comitês de ética.

Entretanto, os avanços recentes do conhecimento científico não se restringem a áreas afetas à saúde, o que, por um lado, leva a supor que, se há riscos de direcionamentos inadequados do conhecimento científico, eles ocorrem em múltiplas áreas e que pesquisas de diferentes disciplinas científicas podem envolver questões éticas. Por outro lado, não ajuda em nada ampliar o conceito de saúde para nele incluir meio ambiente e cultura, por exemplo. Pelo contrário, tal dilatação conceitual só contribuiria para aumentar o risco da homogeneização de valores que só favorece posturas autoritárias. Caso seja, de fato, desejável a instituição de uma CONEP, que a mesma seja multidisciplinar e de competência amplamente reconhecida.

A Resolução 196 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde fala em multi e transdisciplinaridade e estabelece, para a referida Comissão, uma composição que deveria estar sujeita a uma crítica detalhada a ser ainda produzida. E, principalmente, tal Comissão deveria estar desvinculada do Ministério da Saúde ou de qualquer outro Ministério cujo campo de atuação evoque áreas científicas particulares.

Existe no país, instituído há relativamente pouco tempo com forte apoio da comunidade científica, um Conselho de Ciência e Tecnologia – CnC&T, presidido pelo presidente da República, integrado por membros de diferentes Ministérios e por representantes da sociedade civil, incluindo cientistas e industriais. A este Conselho deveria estar vinculada uma Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. O que não soa convincente é a existência de uma Comissão necessariamente multidisciplinar abrigada

em um Conselho de área específica vinculado a um Ministério de competência tópica.

Quanto ao segundo ponto, a pesquisa envolvendo seres humanos, particularmente populações indígenas. Não há como deixar de estranhar a ausência de referência à FUNAI quando se trata de assuntos que envolvam populações indígenas. Nos documentos do CNS e da CONEP nada explícita consultoria ou participação da FUNAI. Sem absolutamente entrar em considerações sobre a natureza de posições e opiniões valorativas, não é concebível que um órgão de Estado incumbido de assuntos indígenas esteja ausente de regulamentações de instâncias de ética envolvendo populações indígenas. Igualmente causa estranheza a ausência da Antropologia, particularmente de antropólogos especialistas em culturas indígenas, na concepção e instalação de instâncias formais dedicadas a questões de ética em pesquisa envolvendo populações indígenas.

Provavelmente por conta dessas ausências, alguns equívocos merecem ser registrados na legislação atualmente proposta.

a) Em primeiro lugar, o elenco de áreas temáticas especiais, constante do item VIII.4.c da Resolução 196, inclui procedimentos e áreas de pesquisa – como fármacos, equipamentos não registrados no país, genética e reprodução humana – que não são absolutamente do mesmo nível de algo como povos indígenas. Caso populações indígenas mereçam algum destaque enquanto alvo de pesquisa científica, deveriam ser tratadas à parte;

b) Na Resolução 304 do CNS, III-1, mencionavam-se pesquisas que “envolvendo povos indígenas devem obedecer também aos referenciais da bioética, considerando-se as peculiaridades de cada povo e/ou comunidade” e “levando-se em consideração a promoção do bem estar, a conservação e proteção da diversidade biológica, cultural, a saúde individual e coletiva e a contribuição ao desenvolvimento do conhecimento e tecnologia próprias”. Nitidamente extrapola-se, aqui, a dimensão “saúde”, em seu sentido mais estrito, para incluir outras que são objeto específico de estudo de muitas disciplinas científicas;

c) Além disso, o conjunto de áreas temáticas especiais, mencionado no item VIII.4.c da Resolução 196, envolve disciplinas científicas e instituições várias e não apenas aquelas relacionadas à saúde; além da FUNAI e da Antropologia, instituições como a EMBRAPA e investigações ligadas a meio ambiente, apenas para citar alguns exemplos, deveriam estar incluídas;

d) Em entrevista concedida ao jornal *Medicina*, reproduzida pelos *Cadernos de Ética em Pesquisa* (julho de 1998, p. 12), o primeiro presidente da Sociedade Brasileira de Bioética e coordenador da CONEP

afirma que a Resolução 196, quando conceitua pesquisa em seres humanos, define “qualquer pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva o ser humano de maneira direta ou indireta, no seu todo ou em suas partes”. Além de outras disciplinas, as Ciências Sociais estão, aqui, diretamente comprometidas;

e) A Resolução 196 cria, também, os Comitês de Ética em Pesquisa (CEP), a serem constituídos em instituições nas quais se realizem pesquisas envolvendo seres humanos, em composição variada a critério de cada instituição e contando com número não inferior a sete membros. Os CEPs devem ser registrados na CONEP, cujos membros são escolhidos a partir de listas indicativas por eles elaboradas;

f) Em julho de 1988, bem antes da Resolução do CNS do Ministério da Saúde, o presidente da FUNAI publica a Portaria 745/88 regulamentando ingresso de estrangeiros em área indígena para realização de pesquisas científicas, atividades missionárias e produção de documentário de qualquer natureza.

Esta Portaria, além de condicionar a autorização ao parecer favorável do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, institui Comissão multidisciplinar e multi-institucional, com representantes da FUNAI, da ABA, da ABRALIN, da SBPC, do CNPq e participação de qualquer outra sociedade científica quando a área específica estiver envolvida, com a finalidade de examinar e emitir parecer conclusivo sobre ocorrências que prejudiquem o bom andamento do trabalho científico nas áreas indígenas. A Instrução Normativa nº 1, de novembro de 1995, ora em vigor, mantém os fundamentos da Portaria de 1988, particularmente a exigência do parecer favorável do CNPq quanto ao mérito da pesquisa proposta.

Para finalizar, reiterando as competências específicas do Conselho Nacional de Saúde, claramente expressas já no artigo primeiro do Decreto 99.438, de agosto de 1990, que o regulamenta, devem restringir-se a área da saúde, como reza o item VII do mencionado parágrafo: “acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área da saúde, visando a observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país”.

Evidentemente que disciplinas e pesquisas científicas da área de saúde têm fronteiras com múltiplas áreas do conhecimento, que precisam ser envolvidas na consideração que se pretende de padrões éticos, sempre que tais interdisciplinaridades estiverem em pauta.

Quanto à pesquisa em áreas indígenas, a contribuição de diferentes instituições e atores é indispensável na discussão e implementação de padrões éticos de pesquisa, destacadamente antropólogos especialistas em culturas indígenas, CNPq e FUNAI, além de representantes,

institucionais ou não, das demais áreas disciplinares e das comunidades envolvidas nas pesquisas. Também há que se destacar a inadequação da sujeição a instâncias vinculadas ao Ministério da Saúde de projetos de pesquisa em ciências que tradicionalmente investigam comunidades indígenas como a Antropologia e a Lingüística.

Nesta comunicação foram feitas considerações que deverão poder contribuir, espera-se, para a ampliação da discussão da ética em pesquisa em geral e da pesquisa em áreas indígenas em particular.

Gostaria de citar, ainda, um trecho de um texto de Marcelo Gleiser (2001), físico teórico. Ele afirma

A ciência precisa de liberdade para progredir. É difícil imaginar que idéias possam fluir em uma realidade cheia de obstáculos morais e censuras legislativas. A censura e a rigidez moral castram a criatividade mas não conseguem destruí-la. A pesquisa irá continuar, proibida ou não, do mesmo modo que jornalistas, músicos e cineastas continuam a trabalhar sob regimes de ditadura. Países irão adotar políticas diferentes: alguns mais liberais do que outros. Vejo o exemplo recente do Reino Unido autorizando a pesquisa com os embriões para buscar a cura de várias doenças. Portanto, fora laboratórios clandestinos, os cientistas podem sempre emigrar para países mais liberais.

É fácil criticar os cientistas pela sua ganância. Por esse apetite de querer sempre ir em frente, mas essa é justamente a força da ciência. Sem essa curiosidade, ela entra em estagnação. O que a sociedade deve exigir dos cientistas é um compromisso moral com a verdade, um franco diálogo, em que as repercussões das pesquisas são discutidas abertamente. É hipócrita culpar o inventor da pólvora pela morte de todas as pessoas em guerra. Somos nós que vamos à guerra.

## Referências

GLEISER, Marcelo. Reflexões dominicais sobre ética e ciência. *Jornal da Ciência*. E-mail da SBPC, 25 mar. 2001.

Entrevista com Prof. Dr. Willian Saad Hossne, o primeiro presidente da Sociedade Brasileira de Bioética e Coordenador da CONEP. Reproduzida pelos *Cadernos de Ética em Pesquisa*, jul. 1998, p. 12.